EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 010/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

(Documento elaborado pela CPL e aprovado pela Assessoria Jurídica)

PARCIAMENTE DESTINADA A MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME INC I, ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06.

Processo Administrativo de Licitação nº 010/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 002/2022, **Data da autuação: 10 de Fevereiro** de 2022.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de Disputa: Aberto

Valor de referência: Sigiloso, nos termos do art. 15, do Dec. Federal nº 10.024/2019.
Legislação Aplicável: Lei Federal nº. 8.666/93 alterada pela Lei nº. 8.883/94 e Lei 9.648/98, Lei Federal nº. 10.520/02, e suas alterações posteriores e subsidiariamente, Lei Complementar nº. 123/2006 (alterada pela LC 147/2014) e Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº. 9.488 de 30 de agosto de 2018, Decreto Municipal 001/2021, de 04 de Janeiro de 2021 (Dispõe sobre o regulamento, no âmbito Município de Jacinto-MG, a utilização da modalidade de licitação denominada "Pregão Eletrônico", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

Dia e Hora para início do credenciamento dos participantes: 14 de Março de 2022 às 08h30m
Dia e Hora para iniciar o julgamento das Propostas: 14 de Março de 2022 às 09h00m

Local: Prefeitura de Jacinto-MG, Rua Antônio Ferreira Lúcio, nº 343 – Centro CEP: 39.930-000 – Jacinto/MG.

Informações e Contato: www.licitardigital.com.br ou licitacaojacinto1@gmail.com com Reinaldo Ferreira Freire – Pregoeiro, onde pode ser consultado e obter informações do Edital.
Esclarecimentos referente ao Sistema: Diretamente pela plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br - edital Pregão Eletrônico 002/2022 - esclarecimentos.
Referência de Tempo: horário de Brasília (DF). **Endereço Eletrônico:** www.licitardigital.com.br **Local:** www.licitardigital.com.br "Acesso Identificado"

1. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO-MG, situada na Rua Antônio Ferreira Lúcio, nº 343 –Centro CEP: 39.930-000 – Jacinto, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ nº.

18.349.910/0001-40, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 002/2022, torna pública a quem interessar a instauração de procedimento licitatório, na modalidade "Pregão Eletrônico", Registro de Preços tipo ***"Menor Preço Global",*** **A presente Licitação tem COMO OBJETO A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACINTO-MG.*** *em consonancia com as necessidades da Secretaria Municipal Educação do Município de Jacinto-MG,* regida pela Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, pela Lei 123/06, alterada pela Lei Complementar 155/2016 e pelo disposto no Decreto Municipal que dispõe sobre o Regimento Interno da Comissão Permanente de Licitação e Decretos Federal e Municipal que dispõe sobre o pregão eletrônico, demais normas pertinentes e pelas disposições constantes, a seguir:

1.2 - A licitação será processada na modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços do tipo **Menor Preço Global**, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), será integralmente conduzida pelo Pregoeiro, com assessoramento da equipe de apoio, sendo facultado durante a sessão o direito de manifestação do representante da Controladoria Geral nos termos dos artigos 102 e 113 da Lei Federal nº. 8.666/93, a disputa será regida pela Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 002/2021 de 04 de janeiro de 2021 que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto Municipal nº 001/2021 de 04 de janeiro de 2021 que (Regulamenta o Pregão Eletrônico), Lei Complementar nº. 123/2006, com as alterações impostas pela Lei Complementar nº. 155/2016 e demais normas pertinentes em vigor, consoantes às condições estatuídas neste instrumento convocatório, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Reinaldo Ferreira Freire, Pregoeiro oficial, designado pelo Portaria n° 002/2022 de 03 de janeiro de 2022 e pela Equipe de Apoio, integrada pela mesma portaria, conforme anexada aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n° 123/06, subsidiariamente, pela Lei Federal n.° 8.666/93 com suas sucessivas alterações posteriores e Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG, através do endereço eletrônico http://www.jacinto.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jacinto/MG, em dias e horários de expediente a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal e, http://www.jacinto.mg.gov.br /Email: licitacao@jacinto.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e- mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem COMO OBJETO A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACINTO-MG.*

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E RESTRIÇÕES

2.1- Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

2.2 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br.

2.3 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

2.4- A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e sua não observância ensejará na sumária desclassificação da proponente.

2.5- As participantes desta Licitação deverão:

2.5-1. Atender às condições deste edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante neste Edital;

2.5-2. Apresentarem condições específicas relacionadas ao objeto desta licitação e que possuam experiência comprovada e que atendam a todas as condições mínimas de qualificação exigidas no Edital na data do recebimento das propostas.

2.5-3. Não poderão participar desta Licitação, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

2.5-3.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.5-3.2. Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública em qualquer de suas esferas.

2.5-3.3. Estrangeiras que não funcionem no País.

2.6- Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

2.6-1. Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Jacinto, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.7- Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

2.8- Após a efetiva cadastro via sistema "*Licitadigital*", contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar na habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

2.9- Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

2.7- Não poderão participar do presente certame as empresas:

2.7.1- Servidor de qualquer Órgão vinculado ao Município de Jacinto, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.7.1.1- Não será admitida nesta Licitação, a participação de empresas ou instituições distintas, através de um único representante.

2.7.1.2- Não serão admitidas a subcontratação, as cessões ou transferências parciais ou totais em desconformidade com a Legislação pertinente.
2.7.1.3- Após o efetivo cadastro via sistema *Licitardigital*, contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços, em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional ou permissão para a inclusão ou apresentação de documentos ou informações que deveriam constar na habilitação ou propostas, exceto nos casos previstos no art. 48, da Lei Federal das Licitações, a critério da Administração.

2.7.2. Decorrido o prazo legal para protocolo dos envelopes, não será permitida a participação de retardatários.

2.7.3. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.7.4. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.7.5. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

2.7.6. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

2.7.7. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº. 8.429/1992;

2.7.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;

2.7.9. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei n.º 8.666/1993 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3- IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1- Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**.

3.1.1- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

3.2- - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3- - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4- CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2- - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

4.3- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jacinto-MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4- O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5- A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6- O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7- COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

4.7-1. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.7-2. Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

4.7-3. Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

4.7-4. Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho

degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º eno inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

4.7-5. Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 9º da lei 8666/93.

4.7-6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5- APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

5.3- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou desua desconexão.

5.5- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8- Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

5.9- - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos

mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

5.9-1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

5.10- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.11- Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.12- Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.13- Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6- PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1- Valor unitário e GLOBAL;

6.1.2– Atendimento dos veículos, nas condições exigidas pelo ato convocatório.

6.2.3- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

6.2- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

6.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4- - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de

exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5- - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6- - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

6.7- - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

6.8- - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

7- DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1- Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, a seguir informada:

7.1.1- HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.2- Cópia da cédula de identidade do(s) proprietário(s) da empresa licitante (*havendo mais de um sócio deverá ser juntada cópia dos documentos de todos os sócios).*;

7.1.3- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.1.4- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.5- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.6- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

7.2- Documentação Relativa à Habilitação Fiscal, Trabalhista e Técnica

7.2-1. Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma

licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado;

7.2-2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24de julho de 1991;

7.2-3. Prova de Regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação dasede da licitante;

7.2-4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante;

7.2-5. Prova de Regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;

7.2-6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

7.3- Qualificação econômico-financeira

7.3-1.Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. (Validade máxima de 90 dias).

7.3-2.Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios,

7.3-2.1. Analise Contábil-Financeira da empresa para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG),Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG),assinada pelo contador responsável com as seguintes fórmulas:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO
LC= ATIVO CIRCULANTEPASSIVO CIRCULANTE SG= ATIVO TOTAL
PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

7.3-2.2. Será considerado apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG),Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maior que 1(um).

7.3-2.3. O índice igual ou maior que 1 (um) se justifica porque o transporte escolar é serviço continuado, essencial e muitas vezes as empresas devem aguentar até 90 (noventa) dias sem

receber o pagamento pelos serviços prestados.

7.3-2.4. O objetivo do Balanço Patrimonial é apresentar, de uma forma ordenada e padronizada, a situação econômica e financeira de uma empresa num determinado momento. Serve para saber se a empresa tem boa saúde financeira, se não está em processo de falência e, portanto, tem condições de executar o objeto do contrato.

7.3-3. Comprovação de capital social mínimo de 10% do valor orçado para a rota à ser disputado devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

Observação: Os índices de liquidez solicitados no ítem 11.1.3.2, deverão vir com cálculos apurados e devidamente assinados pelo **representante legal da Empresa e Contador da mesma**.

7.3.4- Justificativas da Exigência de índices da Situação Financeira:

O atendimento aos índices estabelecidos no Edital demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do futuro contrato. Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Jacinto/MG deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos são democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

c) Os índices contábeis acima dizem respeito à demonstração da capacidade financeira do licitante frente às obrigações que terá de assumir, caso lhe seja adjudicado o contrato, de acordo o art. 31, § 1º, da Lei 8.666/1993. E, conquanto os índices de liquidez exigidos neste instrumento são aqueles considerados na boa doutrina contábil como os de excelência a tal fim, não havendo presença de fórmula que inclua rentabilidade ou lucratividade.

7.4- Qualificação Relativa à Qualificação Técnica

7.4-1. Certficado/Atestado que comprove que o licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, comprovando que o licitante tenha realizado atividade pertinente e compatível em características, quantidades mínimas de 50% e prazos com o objeto da licitação (mínimo 01);

7.4-1.1. O atestado acima referido deverá conter identificação do emitente, características e localização da prestação de serviço, prazo de vigência do contrato, local, data de expedição e declaração do emitente do atestado.

7.4-1.2. A Prefeitura Municipal de Jacinto-MG, reserva-se o direito de conferir as informações prestadas no atestado por meio de consultas, e/ou visitas de seus representantes às instituições emitentes dos atestados bem como outras diligências.

7.5- Outros documentos Qualificação (cooperativas)

7.5-1. As Cooperativas que demonstrem interesse em concorrer ao certame, deverão apresentar **"MODELO DE GESTÃO OPERACIONAL",** citado no art. 10º da IN nº 05/2017, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para comprovar que não se tratam de entidades que na prática figuram como verdadeiras empresas intermediadoras de mão de obra subordinada. Entendimento respaldado pelo TCU e pelo TCE/MG.

7.5-2. No caso de Cooperativas, deveram apresentar também certificado de Registro junto a Organizações das Cooperativas do Estado sede do Licitante;

7.5-3. Decaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro, sob as penas cabíveis, bem como em atender os pressupostos exigidos pelo DETRAN/MG, conforme prescreve a Portaria 1.498/2019 e suas alterações.

7.6- DEMAIS DECLARAÇÕES PARA ATO DE CONTRATAÇÃO

7.6-1. Declaração de que, se vencedora da licitação, na exigência do contrato, será a única responsável perante terceiros, eximindo o Município de quaisquer reclamações e indenizações, sendo de sua responsabilidade todos os seguros, inclusive os seguros deresponsabilidade civil e o ressarcimento de todo e qualquer dano.

7.6-2. Declaração de que no caso de o veículo apresentar qualquer defeito mecânico,ou por qualquer motivo fique impossibilitado de trafegar, será providenciada sua imediata substituição por veículo similar, que atenda todas as exigências do edital, dentre elas a inspeção veicular por órgão credenciado junto ao DENATRAN e INMETRO.

7.6-3. Declaração de disponibilidade dos veículos necessários à prestação dos serviços,que deverão atender aos requisitos do art. 136 e 139 do Código de Trânsito Brasileiro.

7.6-4. Declaração de indicação de motorista(s) do(s) veículo(s), juntamente com a CNH e certidão demonstrando a não existência de falta grave ou gravíssima nos últimos dozemeses.

7.6-5. Apresentar documentação do Motorista (Condutor) que satisfaça as exigências previstas no CTB:

7.6-5.1. maior de 21 anos;
7.6-5.2. Comprovante da realização do curso especializado para condutores de transporte escolar, nos termos da resolução 55 e 57 do CONTRAN, (é indispensável a apresentação do certificado ou declaração)
7.6-5.3. Carteira de habilitação categoria D;
7.6-5.4. Certidão de antecedentes criminais.

7.6-6. Declara também estar ciente que o não cumprimento desta condição ensejará a perda do direito ao Contrato, sendo no caso convocada a empresa classificada em segundo lugar.

7.6-7. Declaração formal (do licitante) de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro, sob as penas cabíveis, bem como, em atender os pressupostos exigidos pelo DETRAN/MG, conforme prescreve a Portaria 1.498/2019 e suas alterações (modelo em anexo).

7.7- **Nota 01** - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.8- **Nota 02** - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de suaemissão.

7.9- **Nota 03** – O Pregoeiro Oficial e a Equipe de apoio, não responsabilizam por qualquer falha ou erro que por aventura houver em anexar os documentos via plataforma da "*licitardigital*", ficando de inteira responsabilidade da licitante.

7.10- **Nota 04** – Qualquer dúvida ou esclarecimento como anexar e manusear o sistema eletrônico, deverá a licitante entrar em contato com a empresa "*LicitarDigital*", através dos contatos: www.licitardigital.com.br ou contato@licitardigital.com.br

8- CONDIÇOES DOS VEÍCULOS

8.1- Os veículos destinados à condução coletiva de escolares somente serão admitidos se no ato da contratação se atenderem às seguintes exigências:

8.1-1. Terem no máximo de 20 anos de fabricação

8.1-2. DOCUMENTO DO VEÍCULO

8.1-3. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ***ESCOLAR***, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

8.1-4. Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo (tacógrafo);

8.1-5. Lanternas de luz branca, fosca ou amarela disposta nas extremidades de parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira.

8.1-6. Cintos de segurança em número igual à lotação.

8.1-7. O licitante vencedor do certame deverá adequar-se a atender todas as exigências contidas na Portaria nº. 1458/2018, de 26 de Setembro de 2018, emitida pelo Departamento de Transito de Minas Gerais – DETRAN/MG, buscando garantir aos usuários melhores condições de segurança e conforto no transito, especialmente em razão da predominância de crianças e adolescentes como destinatários dessa modalidade de transportes de passageiros.

9- ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada nopreâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11- O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta serão de R$

0,02 (zero dois centavos).

9.12- Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13- A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14- A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15- Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15.1 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor.

9.16- Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17- Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em temporeal, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20- No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21- Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22- Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23- Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24- Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.26 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas eempresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.27 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto efechado.

9.28 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/93, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.28.1 - Produzidos no país;

9.28.2 - Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

9.28.3 - Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.28.4 - produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.29 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.30 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.31 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.32 – Quando houver apenas um item, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.33 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10- ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 001/2021 e Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar,

por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Item, a desclassificação de um único item implicará na desclassificação da proposta para o item, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o item.

10.10 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11- CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para prestação dos serviços, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a prestação de serviços.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12- ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será automaticamente atualizada pelo sistema eletrônico sempre que houver apenas 1 item. Quando houver mais de um item o licitante declarado vencedor deverá atualizar sua proposta inicial inserida no sistema, no prazo definido pelo pregoeiro, de no mínimo **02 (duas) horas a contar da solicitação no sistema eletrônico** e deverá conter:

12.1.1 – Os valores atualizados da proposta conforme o menor preço apurado na fase de lances e ou negociação;

12.2 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.3 – Se faz necessário a especificação clara e detalhada do objeto licitado oferecido, vedada a propositura de alternativas, ficando os licitantes limitados às especificações deste edital, observando a ordem numérica disposta e indicando a marca, sendo que esta deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca mantendo preço único.

12.3.1 - Identificação completa da empresa e do processo licitatório,

12.3.2 - Preço UNITÁRIO e GLOBAL, expresso em reais, com no máximo duas casas após a vírgula, fixo e irreajustável, compreendendo, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da entrega do objeto licitado.

12.3.3 - O prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

12.4 - Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. Caso a empresa seja vencedora de algum item, o contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

12.5 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.6 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços vinculam a Contratada.

12.7 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (modelo disponibilizado via sistema).

12.7.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13- RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 **-** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15- CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4 – Cumprir todos os dispositivos exigidos no item 8.5 e seus subitens.

16- PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O prazo de validade do Contrato não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III, do § 3º, do art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

16.2 - A vigência dos contratos será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.2.1 - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo **CONTRATANTE** caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 **E-MAIL INSTITUCIONAL**: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o

período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o **CONTRATANTE**, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos;

17.1.2 Assinar o Contrato no prazo estabelecido no item - **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

17.1.3 Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução deste Instrumento, responsabilizando-se pelo pagamento de tributos e despesas inerentes ao serviço prestado;

17.1.4 Efetuar a prestação de serviços do objeto de acordo com as especificações estabelecidas;

17.1.5 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

17.1.6 Iniciar a prestação dos serviços após solicitação formal da **CONTRATANTE**;

17.1.7 Não transferir a outrem, por qualquer forma, os direitos decorrentes deste Contrato;

17.1.9- Ajustamento às normas para transporte de estudantes exigidas pelo CTB (Códigode Trânsito Brasileiro);

17.1.8 Cumprimento das normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

17.1.9 A responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer, bem como a responsabilidade pelas indenizações por danos pessoais e materiais causados a terceiros ou à própria contratante;

17.1.10 Prever até 02 (dois) condutores para cada veículo qualificados e certificados, possuindo cursos de Direção Defensiva e de Condutores de veículos escolares;

17.1.11 Veículo em bom estado de conservação e com a documentação regular;

17.1.12 Veículo com identificação por adesivo descritivo: “Veículo de Transporte Escolar”;

17.1.13 Vistoria do veículo junto ao DETRAN, devendo a mesma ser renovada antes de cada vencimento;

8.1-8.Os veículos deverão ter no máximo 20 anos de fabricação,

17.1.14 Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à

meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

17.1.15 Ofertar ***obrigatoriamente*** veículos que tenham tacógrafo para monitoramento da velocidade trafegada para os veículos que são exigidos;

17.1.16 Apresentar a frequência mensal de todos os alunos transportados (por rota), juntamente com a fatura, como condição para efetivação do pagamento dos serviços;

17.1.17 Não ultrapassar os limites estabelecidos da medição da quilometragem diária sem autorização prévia do contratante;

17.1.18 Ter plano de atendimento de emergência por outro veículo para atendimento da demanda quando da falha do veículo vinculado ao contrato;

17.1.19 Notificar das adversidades que impedirem a operação do serviço ou quaisquer trocas necessárias como as de motoristas do transporte escolar em menor tempo hábil possível, comprovando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

17.1.20 - O condutor indicado na licitação deverá ser o responsável pelo transporte de estudantes durante a vigência contratual, ficando sua substituição estritamente vinculado a pedido formulado e aceito pela Administração;

17.1.21 Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentesda boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.21.1. Efetuar a prestação do serviço nas plenas condições estabelecidas, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos,acompanhado da respectiva nota fiscal;

17.1.21.2. Assumir os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.21.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços contratados;

17.1.21.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.21.5. Todas as despesas decorrentes do contrato, a eventual reparação do veículo, a manutenção com combustível, salário dos motoristas, bem como os impostos decorrentes

desta contratação, ocorrerão por conta exclusiva do contratado;

17.1.21.6. Não oferecer carona em veículo para pessoa não autorizada e devidamente identificada em hipótese alguma;

17.1.25. Durante a pandemia:

17.1.25.1. Possuir termômetro e aferir temperatura de todos os alunos;

17.1.25.2. Aplicar questionário de estado de saúde dos alunos diariamente;

17.1.25.3. Higienizar adequadamente as partes internas de contato dos veículos antes e depois da entrada dos alunos nestes;

17.1.25.4. Promover a disponibilização de recursos sanitizantes para higienização dos usuários antes de adentrar no veículo (álcool em gel, tapetes sanitizantes entre outros).

18- DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar a Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura da Ata de Registro de Preços ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.

18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 77 a 79 da Lei 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

19- OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 58 da Lei n° 8.666/93.

19.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 66 da Lei n.º 8.666/93, as especificadas no Edital.

19.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

19.4 - Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa cumprir o

objeto estabelecido neste PREGÃO;

19.5 - Entregar as rotas descritivas a serem cumpridas, conforme as matrículas escolares;

19.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

19.7 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

19.8 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

19.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

19.10 Emitir advertências preventivas e corretivas quanto a prestação do serviço, advindas de denúncias ou de verificação dos fiscais;

19.11 Verificação prévia e contínua das condições do veículo;

19.12 Verificação e correção, quando possível das condições das estradas sob-responsabilidade do município de Jacinto-MG;

19.13 Organização para fiscalização frequente (bimestral) pelo conselho do FUNDEB ou Fiscal da Prefeitura.

19.5 Dar ciência à CONTRATADA imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu corretocumprimento;

19.6 Proceder a conferencia das Notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, os serviços executados;

19.7 Efetuar pagamento à contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato.

20- FISCALIZAÇÃO

20.1 - Todos serviços do transporte escolar serão fiscalizados e monitorados pelo Conselho do Fundeb, bem como pelos fiscais da prefeitura Municipal de Jacinto que ao longo do ano escolar farão verificações nos veículos, bem como novas medições das rotas definidas neste termo de referência.

21- PAGAMENTO

21.1 - O pagamento pela efetiva prestação dos serviços do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, juntamente com as comprovações de regularidade junto a **Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho**.

21.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela DETENTORA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **DETENTORA**, todas as condições pactuadas.

21.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Jacinto e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

21.1.3 - Para execução do pagamento, a DETENTORA deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Jacinto, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

21.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à DETENTORA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Jacinto.

21.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **DETENTORA**.

21.3 – O Município de Jacinto-MG, poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela DETENTORA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

21.3.1. A **DETENTORA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Jacinto-MG.

21.3.2. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **DETENTORA** atenda à cláusula infringida.

21.3.3. A **DETENTORA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Jacinto.

21.3.4. Débito da DETENTORA para com o Município de Jacinto quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

21.3.5. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

21.3.6. A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.

21.4 - O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@jacinto.mg.gov.br;

22- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

22.1.1. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.2. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.3. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

22.1.4. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

22.1.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chapada do Morte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item “22.1.5”, quando ocorrido a seguinte situação:

22.1.6.1. Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

22.1.6.1.1. Entregando uma mercadoria por outra;

22.1.6.1.2. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

22.1.6.2. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

22.1.6.3. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Jacinto, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

22.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordocom a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

22.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22.4 - Extensão das Penalidades

22.4.1 - As sanções de suspensão de participar em licitação e contratar com a CONTRATANTE poderão ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais ecivis, aqueles que:

22.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

22.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
22.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

23- PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA

23.1 - O Objeto da presente terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas sucessivas alterações posteriores.

24- REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes a partir de 1º de julho de 1994, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25- AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pelo Contrato, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

26- CANCELAMENTO CONTRATUAL

26.1 - O Prestador de Serviços terá seu contrato cancelado quando:

26.1.1 - Descumprir as condições do contrato;

26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

26.1.3.1- O cancelamento do contrato, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

26.1.3.2- O Prestador de Serviços poderá solicitar o cancelamento do contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maiores devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de prestação de serviços ou instrumento equivalente.

27.2 – Caso o adjudicatário não preste os serviços, objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 8.666/93, no artigo 77 e 78.

27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.

27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.

27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução doprocesso.

27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

27.16 - Integram o Presente Edital:

27.16.1. **Anexo I** – Termo de Referência;

27.16.2. **Anexo II** – Minuta do Contrato;
27.16.3. **Anexo III** – Modelo de proposta (via sistema);
27.16.4. **Anexo IV** – Modelo declaração de atendimento ao código de trânsito brasileiro.

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital via download do arquivo através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br ou portal da transparência http://www.jacinto.mg.gov.br ou através de e-mail: licitacao@jacinto.mg.gov.br.

27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 43, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 93, da Lei Federal nº 8.666/93.

27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da

ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 08:00 h00m às 12h00m e de 14:00 às 17:00 ou e-mail: licitacao@jacinto.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico http://www.licitardigital.com.br.

Prefeitura Municipal de Jacinto-MG, 20 de Fevereiro de 2022.

REINALDO FERREIRA FREIRE
Pregoeiro

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DOS PREÇOS DE REFERENCIA

1.1 Em atendimento à orientação dos Órgãos de Controle, os preços de referencia de cada item, extraídos das pesquisas de mercado, constam da parte interna do processo, sendo opcional a sua divulgação pela Administração, no presente edital.

2 - DO OBJETO

A presente licitação tem **COMO OBJETO A *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULO MOTORISTA, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO PARA ATENDER O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA ESTADUAL E MUNICIPAL DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JACINTO-MG***, de acordo com as quantidades e especificações constantes neste Termo de Referência – (Anexo I).

3 - DA JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se faz necessária, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação na oferta do transporte escolar para alunos da rede municipal e estadual de educação para o ano de 2022, tendo em vista que a extensão territorial da zona rural do município de Jacinto é significativamente grande, conta com Distritos e Demais Comunidades Rurais com distâncias consideráveis entre a residência do aluno e as Escolas onde estudam e, que a quantidade de veículos do transporte escolar que compõe a frota da Secretaria Municipal de Educação é limitada, não sendo suficiente para atender a demanda de transporte próprio dos alunos, devido à dificuldade de manutenção constante dos mesmos, fazendo-se necessário terceirizar este serviço através de processo licitatório.

3.2- A inclusão das Rotas que eram excutadas com veícuos próprias, justifica-se pelo fato que a Administração, ao realizar estudos e as condições das estradas, definirá posteriormente de forma a trazer mais economia para o Município, quais rotas serão realizadas com veículos próprios ou terceirizados.

3.3- Há necessidade de atender as obrigações Constitucionais no que diz respeito à aplicação de recursos do PNATE Federal para o transporte escolar, bem como, manter o desenvolvimento educacional no Município de Jacinto /MG, onde o município contará com

estes serviços para atender às necessidades dos alunos da Rede Escolar Municipal e Estadual que necessitam do transporte para acesso à escola, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao § 4° do Art. 1° do Decreto 10.024/2019, priorizando a a utilização do pregão na forma eletrônica, em especial para os recursos de Transferência Volutária, quando for o caso.

3.4- A razão do agrupamento dos ítens em lote único, foi motivada pela padronização dos serviços e com o objetivo de facilitar a prestação dos serviços de Transporte Escolar por apenas uma empresa vencedora, objetivnado melhor preço para a referida contratação. O Julgamento por Menor Global para tais serviços é a mais econômica e vantajosa do ponto de vista da eficiência técnica, por consolidar os serviços a partir de um número menor de fornecedores vencedores do certame, gerando assim maior eficiência na gestão contratual, bem como, no processo em geral, haja vista que é notório o fato de que ao se utilizar de muitos fornecedores para tais serviços, aumenta-se a incidência de possibilidades de atrasos, consequentemente ampliação do custo operacional para a Administração. Ademais, ressaltamos que ao agregar o quantitativo de recursos dentro de apenas um LOTE, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação ao montante dos serviços, atendendo ao princípio da razoabilidade e da economicidade e melhor gestão dos recursos Públicos e, que eventuais interrupções tem efeitos, inclusive sociais, muito danosos, e considerando também as condições de trafegabilidade, principalmente de vias vicinais, muito mais disttantes (principalmente durante a estação chuvosa do ano), a Administração entende que as Empesas Contratadas deverão ter um percentual de veículos disponíveis para substituições imediatas, sem causar prejuízos aos estudantes usuários, em conformidade com o entendimento a seguir: "***O previsto nos artigos 23, § 1º, e 3º, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, bem como na Súmula 247 do TCU, é que a divisão do objeto licitado ocorrerá em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis desde que reste comprovado que tal parcelamento ocasiona melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala".***

OBSERVAÇÃO: A abertura da licitação para um período de contratação de 12 (doze) meses, para atender o calendário de 2022, conforme anexamos em anexo a este termo, conforme calendário escolar;

4 - DA FISCALIZAÇÃO

4.1. Todos os serviços do transporte escolar serão fiscalizados e monitorados pela Secretaria Municipald de Educação e Transportes, bem como pelos fiscais da prefeitura Municipal de Jacinto-MG, que ao longo do ano escolar farão verificações nos veículos, bem como novas mediçõesdas rotas definidas neste termo de referência.

5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO PARA INÍCIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1 O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a contar de suaassinatura.

a) O **prazo** de início do serviço será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados dorecebimento da Ordem de serviço pelo setor responsável, para atendimento deste nas escolas.

b) Para o ano de 2022 a rede municipal e estadual, ambas com calendários semelhantes, podendo variar conforme dias letivos preveem o mínimo de 200 dias letivos.

ITEM	ROTA	Km dia Ida/Volta	Total de Alunos	TURNO	Dias trab.	km total 200 dias	Tipo de Veíc.
1	*JACINTO/PACHES : MATUTINO: SAÍDA DE JACINTO ÀS 5H00, PASSANDO PELA RAMIFICAÇÃO TONHÃO, RAM. ALMERINDO/FARI,RAM. DOZINHO.*	120	10	1	200	24.000	Van/Kombi
2	*JACINTO/AMARRA HOMEM: MATUTINO : SAÍDA JACINTO 5H00,PASSANDO PELA FAZENDA SANTA CRUZ,RAM. DONA NITINHA,RAMAL LUA NOVA,RAM. TIAGO GAVIÃO.*	136	8	1	200	27.200	Kombi/Doblô
3	*CAETANO:MATUTINO: SAIDA JACINTO 5H00 COM RAM. AREINHA .*	20,4	2	1	200	4.080	Veíc.05 Lugares
4	*JACINTO/MISTER/PULGAS:MATUTINO: SAÍDA DE JACINTO 5H00,RAM. FAZ. PADRE EUSTAQUIO,RAMAL FAZ. ALTIERRE,RAMAL FAZ.SABRINA.*	106	12	1	200	21.200	Van/Kombi/Doblô
5	*JACINTO/ALCINO CRUZ:MATUTINO:SAÍDA DE JACINTO 5H00,RAM. FAZ. DE NADIM NOVAIS ,RAM. FAZ BRIGADEIRO,RAM. FAZ DE BIAS .*	102	7	1	200	20.400	Kombi/Doblô
6	*JACINTO/ESMERALDA : MATUTINO: SAÍDA DE JACINTO PORTO DA BALSA 5H00, RAM. FAZ. DE ENILDO.*	78	4	1	200	15.600	Veíc.05 Lugares
7	*JACINTO/CALDEIRÃO: MATUTINO: SAÍDA DE JACINTO PORTO DA BALSA 5H00, RAM. ACENTAMENTO MST, RAM. COMUNIDADE CALDEIRÕES.*	72	8		200	14.400	Kombi/Doblô
8	*B. JARDIM/FLORESTA 01: MATUTINO: SAÍDA DA E.M. EMANUEL CAMPOS 5H00,RAMAL FAZ. MACUCOS,RAMAL FAZ. DE SANDRO,RAMAL FAZ. DE EMERSON.*	140	8	1	200	28.000	Kombi/Doblô
9	*B.JARDIM/AGUA BRANCA: MATUTINO: SAÍDA DA E. M. EMANOEL CAMPOS 5H00, PASSANDO PELA FAZ. BOA ESPERANÇA,ENTRANDO NA FAZENDA DE DIVA RIBEIRO,RAMAL FAZ. DE EMERSOM.*	53,2	8	1	200	10.640	Kombi/Doblô
10	*AVAI/MONTEIROS: MATUTINO E VESPERTINO : SAÍDA DA E.M. OTELINO SOL 5H00 NO HORARIO MATUTINO E 10H00 NO HORÁRIO VESPERTINO ,CHEGADA FAZ. MAROBÁ,RAM. FAZ. SINGA PURA,RAM. FAZ.TABATINGA 1 E FAZ. TABATINGA 2.*	106	28	2	200	21.200	Van/Kombi/Doblô
11	*SAGARANA/AVAI: MATUTINO E VESPERTINO: SAÍDA DA E.M. OTELINO SOL ÀS 5H00 PELA HORÁRIO MATUTINO E ÀS 10H00 PELO HORÁRIO VESPERTINO: PASSANDO PELA FAZ. DE HELIO, RAM. NA FAZ. SAGARANA.*	95,4	4	2	200	19.080	Veíc.05 Lugares
12	*AVAI/FARINHAS: MATUTINO E VESPERTINO: SAÍDA DA E. M. OTELINO SOL ÀS 5H00 PELO HORÁRIO DA MATUTINO E ÁS 10H00 PELO HORÁRIO VESPERTINO, PASSANDO PELA COMUNIDADE KELEZINHO,RAM. FAZINHAS .*	112,4	5	2	200	22.480	Veíc.05 Lugares
13	*AVAI/JANJÃO 01: MATUTINO E VESPERTINO : SÁIDA DA E. M. OTELINO SOL ÀS 5H00 PELO HORARIO MATUTINO E ÀS 10H00 PELO HORARIO VESPERTINO : FINAL TRAIRAS, RAMAL FAZ. DR, MARCIO, FAZ. EMÍLIA,ENTRA FAZ. VENINA ,FAZ. BELA VISTA , RAM. SÃO JOSÉ,ENTRA DIREÇÃO JACINTO NA FAQZ. DE VALDÍVIO NEVES .*	85,8	8	2	200	17.160	Kombi/Doblô
14	*AVAI/JANJÃO 02 : SAINDO DO AVAÍ, PASSANDO POR VALDIR NEVES, FAZENDA DE DR. MARCIO, PASSANDO PELO CORREGO DAS TRAIRAS.*	68,8	7	1	200	13.760	Kombi/Doblô
15	*CHAPADA/JAGUARÃO: MATUTINO E VESPERTINO : SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE JAGUARAO ÀS 5H00 PELO HORÁRIO MATUTINO E AS 10H00 PELO HORÁRIO VESPERTINO: FAZ. DE GLAÚCIO,RAM. FAZ. DE NELSINHO,RAM. JACOBINA,FAZ. DE NENEM,ENTRA BOM JARDIM,CHAPADA,RAM. JOÃO DE LORINHA, RAMAL AMADEUS,RAM. MACAÚBAS .*	125,6	12	2	200	25.120	Van/Kombi/Doblô

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO/MINAS GERAIS
CNPJ 18.349.910/0001-40 * FONE (033)3723-1187
AV. ANTÔNIO FERREIRA LÚCIO, 343, 1º ANDAR, CENTRO
ADMINISTRAÇÃO 2021 – 2024
e-mail: licitacaojacinto1@gmail.com

16	*JAGUARÃO/CARVALHO:MATUTINO: SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE JAGUARÃO AS 5H00,COMUNIDADE JACOBINA, FAZ. DE SEU ABEL,FAZ. ZEZINHO CARVALHO,FAZ. GILBERTO CARVALHO,FAZ. VALDEQUE CARVALHO.*	44,4	6	1	200	8.880	Kombi/Doblô
17	*JAGUARÃO/CÓRREGO AREIA: MATURINO E VESPERTINO: SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE JAGUARÃO PELO HORÁRIO MATUTINO ÁS 5H00 E NO VESPERTINO ÀS 10H00:*	65,4	8	2	200	13.080	Kombi/Doblô
18	*JAGUARÃO/QUEIMADOS:MATUTINO E VESPERTINO : SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE JAGUARÃO PELO HORÁRIO MATUTINO ÀS 5H00 DA MANHÃ, E PELO HORÁRIO VESPERTINO ÀS 10H00:*	82,8	6	2	200	16.560	Kombi/Doblô
19	*PIAUI/MERQUILANDIA:MATUTINO E VESPERTINO: SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE JAGUARÃO ÁS 5H00 PELO HORÁRIO MATUTINO E ÁS 10H00 PELO HORAIO VESPERTINO.*	45	7	2	200	9.000	Kombi/Doblô
20	*JAVAÚ/ ANTIGA ESCOLA: MATUTINO E VESPERTINO: SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE JAGUARÃO ÀS 5H00 PELO HORARIO DA MANHÃ E ÀS 10H00 PELO HORÁRIO VESPERTINO.*	15	7	2	200	3.000	Kombi/Doblô
21	*CONCEIÇÃO: MATUTINO: SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO ÀS 5H00 EM DIREÇÃO À FAZ. DE Dr HONÓRIO, RAM. Dr NEUMAR , FAZ. ALBERTO CRUZ. E RETORNO À ESCOLA DE CONCEIÇÃO.*	30	2	1	200	6.000	Veíc.05 Lugares
22	*VALE VERDE/JACINTO: MATUTINO: SAÍDA DE JACINTO PORTO DA BALSA ÀS 5H00 DA MANHÃ*	71,2	7	1	200	14.240	Kombi/Doblô
23	*AVAI/CÓRREGO FUNDO: APENAS 1 TURNO , AINDA NÃO INFORMADO PELA ESCOLA ESTADUAL DO AVAÍ CONFORME MATRÍCULAS DOS ALUNOS CADASTRADOS PARA 2022.*	30,4	4	1	200	6.080	Veíc.05 Lugares
24	*AVAI/SÃO BRAS: MATUTINO E VESPERTINO : SAÍDA DA ESCOLA MUNICPAL OTELINO SOL ÀS 5H00 PELO HORÁRIO MATUTINO E ÁS 10H00 PELO HORÁRIO VESPERTINO.*	38,4	4	2	200	7.680	Veíc.05 Lugares
25	*ZE MOURA:MATUTINO: SAÍDA DE JACINTO ÀS 5H00 DA MANHÃ .*	34	8	1	200	6.800	Kombi/Doblô
26	JACINTO/TELMO: SAÍDA DE JACINTO ÁS 5H00 DA MANHÃ.	84,00	18	1	200	16.800	Kombi/Doblô
27	AVAI/MONTEIROS: MATUTINO E VESPERTINO : SAÍDA DA E.M. OTELINO SOL 5H00 NO HORARIO MATUTINO E 11H30M NO HORÁRIO VESPERTINO ,CHEGADA FAZ. MAROBÁ,RAM. FAZ. SINGA PURA,RAM. FAZ.TABATINGA 1 E FAZ. TABATINGA 2.	108,6	26	2	200	21.720	ONIBUS OU MICRO ONIBUS
28	AVAI/BREJOS:MATUTINO:SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL OTELINO SOL PELA MANHÃ ÁS 5H00 PELO HORÁRIO MATUTINO E ÀS 11H30M PELO HORÁRIO VESPERTINO.	94,4	16	2	200	18.880	Kombi/Doblô
29	JAGUARÃO/JAVAU: SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DE JAGUARÃO PELA MANHÃ ÀS 5H00 DA MANHÃ E PELO HRÁRIO MATUTINO ÀS 11H30M PELO HORAIO VESPERTINO.	84	11	2	200	16.800	Kombi/Doblô
30	BOM JARDIM/JAGURÃO: SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE BOM JARDIM ÀS 5H00 DA MANHÃ EM DIREÇÃO À ESCOLA ESTADUAL DO DISTRITO DE JAGUARÃO.	116,8	14	1	200	23.360	ONIBUS OU MICRO ONIBUS
31	BOM. JARDIM/ZEZE VAQUEIRO: SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DO DISTRITO DE BOM JARDIM PELA MANHÃ ÀS 5H00	72,4	13	1	200	14.480	ONIBUS OU MICRO ONIBUS
32	CONCEIÇÃO/JACINTO: SAÍDA DA ESCOLA MUNICIPAL DA COMUNIDADE DE CONCEIÇÃO ÁS 5H00 DA MANHÃ EM DIREÇÃO Á ESCOLA ESTADUAL DE JACINTO .	170	25	1	200	34.000	ONIBUS OU MICRO ONIBUS
33	JACINTO/MARIA MIRANDA: SAÍDA DE JACINTO ÀS 5H00 DA MANHÃ .	71,4	20	1	200	14.280	ONIBUS OU MICRO ONIBUS
34	JACINTO/SEDE, ROTA 01: TRASPORTE DE ALUNOS DAS PONTOS DA CIDADE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS CELINA MACEDO E PEDRO ABELARDO DE ALMEIDA .	26,4	115	2	200	5.280	ONIBUS OU MICRO ONIBUS
35	JACINTO/SEDE, ROTA 02: TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DOS PONTOS DA CIDADE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS CELINA MACEDO E PEDRO ABELARDO .	44	90	2	200	8.800	ONIBUS OU MICRO ONIBUS
36	JAGUARÃO/ZEZÉ VAQUEIRO	72	4	1	200	14.400	Veíc.05 Lugares

2.4 DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1- Na oferta, as especificações de cada rota não poderão ser diferentes da descrição básica estabelecida.

4.2- Em hipótese alguma as propostas das licitantes poderão projetar valores superiores das médias apuradas pela administração, conforme o constante no edital.

4.3- Segue a descrição básicas das Rotas conforme extraídas dos anexos que disciplinam este termo de referência:

4.4- A descrição das rotas pode sofrer alterações mínimas por aditivamento de supressão ou acréscimo conforme a demanda de alunos para o ano letivo de 2022, tendo em vista que novas matrículas podem ocorrer em qualquer período do ano escolar, bem como transferências ou abandono escolar.

4.5- Os serviços serão oferecidos apenas em dias letivos conforme o calendário escolar da rede municipal e estadual que tem previsão mínima legal de 200 dias.

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

5.1- O valor estimado para a prestação dos serviços é para **12 meses**. Os saldos das fichas atualmente descritas no processo poderão não ser compatíveis ao valor final da licitação em função de:

5.1.1.- Como trata-se de prestação de serviços continua, após a vigência do exercício 2022,

5.1.1.2- Tendo repasses do governo federal e arrecadação própria volatilidade, com possibilidade de superávit, é possível solicitar crédito especial ou credito suplementar das fichas previstas para estes campos;

5.1.1.3 Conforme a necessidade da compra, é possível inserir novas fichas e fontes a partir das justificativas apresentadas.

5.1.1.3- As dotações orçamentárias iniciais destinadas para esta licitação são advindas de **recursos do governo federal, governo estadual** e de **arrecadação própria** conforme abaixo:

09.FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0008.2096 – Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas – 640, 641, 642, 643 Fontes 101, 106, 145, 147.

12.365.0008.2098 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil
33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fichas – 657 e 658 Fontes – 101 e 146.

5.2. O custo estimado da presente licitação não pode ser significativamente maior do que os preços que se praticam no mercado.

5.3. O objeto do presente termo de referência será executado pelo preço ofertado por item na proposta da licitante vencedora e constante no respectivo contrato, que será fixo e irreajustável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas na lei de procedimentos licitatórios.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 Os serviços serão prestados e conferidos pelos fiscais e conselheiros competentes conferindo e comprovando a prestação dos serviços a contento.

6.2 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

6.4 O objeto a ser contratado enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Ajustamento às normas para transporte de estudantes exigidas pelo CTB (Código de Trânsito Brasileiro);

7.2. Cumprimento das normas do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito);

7.3. A responsabilidade civil e criminal decorrente de acidentes que possam ocorrer, bem

como a responsabilidade pelas indenizações por danos pessoais e materiais causados a terceiros ou à própria contratante;

7.4. Prever até 02 (dois) condutores de veículo qualificados e certificados, possuindo cursos de Direção Defensiva e de Condutores de veículos escolares;

7.5. Veículo em bom estado de conservação e com a documentação regular;

7.6. Veículo com identificação por adesivo descritivo: "Veículo de Transporte Escolar";

7.7. Vistoria do veículo junto ao DETRAN, devendo a mesma ser renovada antes de cada vencimento;

7.7.1 Os veículos deverão ter no máximo 20 anos de fabricação.

7.8. Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura,à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada nacor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

7.9. Ofertar ***obrigatoriamente*** veículos que tenham tacógrafo para monitoramento da velocidade trafegada;

7.10. Apresentar a frequência mensal de todos os alunos transportados em cada linha (parte diária), juntamente com a fatura, como condição para efetivação do pagamento dos serviços;

7.11. Não ultrapassar os limites estabelecidos da medição da quilometragem diáriasem autorização prévia do contratante;

7.12. Ter plano de atendimento de emergência por outro veículo para atendimento da demanda quando da falha do veículo vinculado ao contrato;

7.13. Notificar das adversidades que impedirem a operação do serviço ou quaisquer trocas necessárias como as de motoristas do transporte escolar em menor tempo hábil possível, comprovando os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto;

7.14. O condutor indicado na licitação deverá ser o responsável pelo transporte de estudantes durante a vigência contratual, ficando sua substituição estritamente vinculado a pedido formulado e aceito pela Administração;

7.15. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.16. Efetuar a prestação do serviço nas plenas condições estabelecidas, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

7.17. Assumir os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.18. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços contratados;

7.19. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.20. Todas as despesas decorrentes do contrato, a eventual reparação do veículo, a manutenção com combustível, salário dos motoristas, bem como os impostos decorrentes desta contratação, ocorrerão por conta exclusiva do contratado;

7.21. Não oferecer carona em veículo para pessoa não autorizada e devidamente identificada em hipótese alguma;

7.22. Durante a pandemia:

1.23.6. Possuir termômetro e aferir temperatura de todos os alunos;

1.23.7. Aplicar questionário de estado de saúde dos alunos diariamente;

1.23.8. Higienizar adequadamente as partes internas de contato dos veículos antes e depois da entrada dos alunos nestes;

1.23.9. Promover a disponibilização de recursos sanitizantes para higienização dos usuários antes de adentrar no veículo (álcool em gel, tapetes sanitizantes entre outros).

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

8.1. Entregar as rotas descritivas a serem cumpridas, conforme as matrículas escolares;

8.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos, no termo de referência, no Edital e seus anexos.

8.6. Emitir advertências preventivas e corretivas quanto a prestação do serviço, advindas de denúncias ou de verificação dos fiscais;

8.7. Verificação prévia e contínua das condições do veículo;

8.8. Verificação e correção, quando possível das condições das estradas sob responsabilidade do município de Jacinto;

8.9. Organização para fiscalização frequente (bimestral) pelo conselho do Fundeb ou Fiscal da Prefeitura.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

9.1.2.- Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Jacinto, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

9.1.3- .2.Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, aindaque inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

9.1.3.1 - Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

9.1.3.1.2- Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazodeterminado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

9.1.3.2.3- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Chapada do Morte, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.3.2.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada no item "22.1.5", quando ocorrido a seguinte situação:

9.1.3.2.5- Quando fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição de bens ou mercadorias, prestação de serviços ou contrato dela decorrente:

9.1.3.3. Entregando uma mercadoria por outra;

9.1.3.4. Alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

9.1.3.5. Sempre que anteriormente tenha sido aplicada a suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

9.1.3.6. Quando da ação ou omissão decorrerem graves prejuízos ao Município de Jacinto, seja pela não assinatura do contrato/ata, pela inexecução do objeto, pela execução imperfeita, ou ainda, por outras situações concretas que ensejarem a sanção.

9.2. **-** As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordocom a Lei nº 8.666/93 e a Lei 10.520/02;

9.3. **-** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.4. **-** Extensão das Penalidades

9.5- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com o **CONTRATANTE** poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

9.5.1- Retardarem a execução do pregão;

9.5.2-– Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
9.5.2-1. - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

Secretário Municipal de Educação

Secretário Municipal de Tranporte Escolar

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO N°...../2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2022

O MUNICÍPIO DE JACINTO/MG, CNPJ nº ....., com sede na Rua Antônio Ferreira Lúcio, Nº 343, Centro, a seguir denominado ORGÂO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr.-------, e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, sediada xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx a seguir denominada FORNECEDOR, neste ato representada por XXXXXXXXXX, CPF nº XXXXXXXXXX, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO nº ...../2022, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

O objeto da presente é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICIPIO DE JACINTO/MG,** conforme descrições constantes no quadro demonstrativo a seguir:

I - DO PRAZO:

1- O FORNECEDOR terá 05 (cinco) dias úteis para retirada da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, **contados da convocação quando efetivada a prestação dos serviços.**

II – DA VIGÊNCIA:

2.1 - O Registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada de acordo com a lei 8.66/93.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

3.1 Realizada a entrega dos produtos o FORNECEDOR emitirá a fatura, sendo que o Município terá até 30 (trinta) dias após a entrega do documento fiscal para efetuar o pagamento da prestação dos serviços, o que será feito pelo Secretário de Finanças do Município de Jacinto/MG, por processo legal.
3.2- O FORNECEDOR deverá encaminhar as notas Fiscais à Divisão de Almoxarifado que as receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com sua exata especificação, da proposta apresentada, bem como da comprovação da quantidade e qualidade dos objetos, mediante recibo.
3.3 -Antes de executadas a devida correção e antes que seja apresentada a comprovação do comprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

3.4 -Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR sem que este apresente, previamente, a certidão de Débito – CND, expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS, em original ou cópia autenticada.
3.5 Em hipótese alguma será feito o pagamento antecipado.

IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

São condições de execução da presente Ata de Registro de Preços:
4.1- Os serviços que compõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Anexo I – Termo de Referencia do edital, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.
4.2 O prazo para a execução dos serviços inicia-se a partir da expedição da Ordem de Serviço indo até o final do Ano Letivo do Calendário Escolar Municipal e estadual, ressalvados os motivos de força maior.
4.3 O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável da Secretaria Municipal de Educação, que indicará um gestor do contrato, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato e o Artigo 67 da Lei 8666/93: “A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição”.
4.4- A critério da fiscalização do Município de Jacinto, caberá aplicação das penalizações previstas no Edital, nos casos de descumprimento de prazos por atrasos não justificados ou equipamentos que apresentem falhas recorrentes por má atuação da CONTRATADA, desde que devidamente comprovado.
4.5 --A prestação de serviços de transporte escolar deverá obedecer o Calendário Escolar, nos itinerários, dias e horários especificados.
4.6 Quando necessário o transporte se dará em sábados, feriados ou outros dias em que haja atividades curriculares ou extracurriculares, que demande o transporte dos alunos nos itinerários será normal.
4.7-- A Ata de Registro de Preços não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
4.8 O Fornecedor Registrado obriga-se a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção das exigências da Ata de Registro de Preços.
4.9- A tolerância do Município de Jacinto com qualquer atraso ou inadimplemento por parte do fornecedor registrado não importará, de forma alguma, em alteração da Ata de Registro de preços ou novação, podendo o Município exercer seus direitos a qualquer tempo.

V - DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis:
5.2-Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor Registrado e a retribuição do Município de Jacinto para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro de Preços.
5.3 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.
5.4-Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Fornecedor Registrado, este deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste da Ata de Registro de Preços, bem como, documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc) que comprovem que o registro dos preços tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.
5.5 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Jacinto, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do Registro de Preços, sem prejuízo da Municipalidade.
5.6 Fica facultado ao Município de Jacinto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo Fornecedor Registrado.
5.7 A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após analise técnica e jurídica do Município de Jacinto, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Município Jacinto.
5.8-Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o Fornecedor Registrado não poderá suspender o fornecimento, e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.
5.9 O Fornecedor Registrado deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.
5.10-A planilha de composição de custos deverá ser apresentada juntamente com a proposta.

VI - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes:
I - DO ÓRGÃO GERENCIADOR:
a) - Gerenciar o presente contrato, devendo, para tal, nomear um gestor para acompanhamento dos fornecimentos realizados;

b) - Cuidar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas da licitante na licitação, bem como o cumprimento das obrigações assumidas;
c) - Notificar o FORNECEDOR de qualquer irregularidade ocorrida no fornecimento.
d) - Efetuar o pagamento referente ao objeto a ser contratado nos termos da Cláusula quarta do presente contrato;
e) - Rejeitar qualquer material e serviço entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas neste termo de referência.

II – DO FORNECEDOR REGISTRADO:

a) Responsabilizar pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares decorrente da execução desta Ata de Registro de Preços;
b) Responsabilizar pelo pagamento de multas decorrentes da inobservância de qualquer preceito normativo baixado pelos Órgãos Federais, e/ou Estaduais e/ou Municipais, a que der causa, bem como pelo pagamento de eventuais emolumentos que vierem a ser cobrados em decorrência da execução da Ata de Registro de Preços;
c) A licitante deverá apresentar os documentos descritos nos itens 4.5, do presente Termo de Referência no momento em que será realizada a Vistoria do Veículo junto ao setor de Tranportes, conforme descrito no item 4.7. A data para entrega dos documentos e realização da vistoria será previamente agendada pela Secretaria Municipal de Educação e será necessariamente pré-requisito para emissão da ordem de serviços. .
e) substituir sem ônus para o município, o veículo por outro do mesmo padrão quando ocorrer problemas mecânicos ou qualquer acidente ou falha mecânica, para que os serviços de transporte de alunos não sejam comprometidos;
f) Fornecer o serviço a contar da publicação do extrato da mesma no Diário Oficial, na forma e condições aqui fixadas, mediante requisição do Município de Jacinto/MG, devidamente assinada pela autoridade responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes no termo de referência;
g) – Fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas no Edital e em consonância com a proposta respectiva, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste contrato;
h) – Executar os serviços nos locais indicados pelo Município de Jacinto/MG, observado o disposto na Cláusula Sexta;
i) - Cumprir durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como apresentar, a cada fatura, comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (FGTS e INSS);
j) - Apresentar, durante todo o prazo de vigência deste contrato, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos;
k) - Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município de Jacinto/MG, referentes à forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas neste contrato;
l) - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas exigências se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia;

m) - Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência;
n) - Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos registrados, sempre nas mesmas condições estipuladas no contrato;
o) - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no contrato;
p) Responsabilizar por todos os encargos com a manutenção do veículo, motorista, combustíveis, lubrificantes, todas as despesas com a adequação do veículo com as disposições legais, todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o Município de Jacinto/MG.

VII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 É dispensada a certificação de dotação orçamentária nos processos licitatórios para registro de preços, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, devendo ser informada no ato compra.
7.2 A emissão da Nota de Empenho ficará a cargo da Contabilidade, devendo constar na mesma o número do Processo Licitatório e/ou número do contrato.
7.3 - A Divisão de Materiais solicitará à Contabilidade, a emissão da nota de empenho que deverá conter a autorização do Ordenador de despesa.

VIII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Pela inexecução parcial ou total das cláusulas e condições estipuladas neste contrato por culpa da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá aplicar-lhe as penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
8.2 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
8.3 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com a Prefeitura Municipal de Jacinto/MG, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
I-Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor

sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
II- Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:
a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;
c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jacinto/MG, por prazo definido no Art. 87, Inciso III da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com a Prefeitura Municipal de Jacinto/MG pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto Art. 87, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.
§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula artigo poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

IX - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

9.1 Efetuar o pagamento no prazo estabelecido no edital;
9.2 Informar ao FORNECEDOR o nome do funcionário responsável pela assinatura das autorizações de fornecimento, pela conferencia e analise do material.

X - DO FORO:

10.1 Fica eleito o foro da Comarca de Jacinto/MG, renunciando desde já a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10.2 Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, segue assinada pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Jacinto, ____ de _____ de 2022.

VALDENIR PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

……..
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS: **----------**

_____
.....
EMPRESA - CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____
CPF:_____ CPF:_____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

A proposta estará disponível via sistema eletrônico, e deverá ser inserida no sistemalicitar digital, através do link: www.licitardigital.com.br. *(modelo da proposta no sistema)*

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente) **PREGAO ELETRONICO N° 002/2022 - PROCESSO N °010/2022**	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome Do Signatário (Para Assinatura Do contrato)	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO

A empresa, com inscrição no CNPJ n. º_____, sediada na_____vem declarar sob as penas da Lei, que está ciente de sua responsabilidade em atender os pressupostos exigidos pelo código de Trânsito Brasileiro em seu capítulo XIII, no prazo de 05 dias após a convocação conforme abaixo:

Do veiculo:

a) Autorização de circulação de veículos destinados à realização do serviço de transporte de escolares conforme portaria 1498/2019 do Detran/MG;
b) CNH motorista condutor do veículo contemplando autorização para habilitação em transporte escolar;
c) Cópia do CRLV VALIDO – Certificado de Registro dos veículos a serem utilizados para a prestação dos serviços objeto do presente edital, para fins de transporte de passageiros e escolares;
d) O CRLV deverá estar registrado em nome da Empresa ou Caso o veículo não seja de propriedade do licitante, este deverá apresentar o Contrato de Locação do Veículo, apresentando neste todas as condições de uso e poder do locatário ao locador, os dados pessoais de ambos, as especificações do veículo locado, objeto, valor. Este contrato deverá ser digitado, assinado pelas partes.
e) A empresa se compromete que no caso de alteração/troca do veículo ou do motorista,

desde que atendido todos os requisitos legais, comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal.

Licitante
CNPJ

ANEXO IV- DECLARAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO nº 010/2022
PPREGÃO ELETRONICO nº 002/2022

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

_____
Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº 002/2022

_____,CNPJ_____, sediada _____, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico nº 002/2022, **DECLARA** expressamente que :
Cumpre plenamente os requisitos de habilitação com todos os termos estabelecidos neste Edital.

_____ , _____ de _____ de 2022.

_____

Assinatura do Representante Legal da Licitante
Nome: _____
Nº Cédula de Identidade: _____

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATORIO Nº 010/2022
PREGÃO ELETRONICO nº 002/2022

DECLARAÇÃO

A empresa ....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).
.....
(data)
.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)